



*Carimbo*

LEI N. 462 - DE 9 DE ABRIL DE 1974

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE LOTES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A, AGÊNCIA DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, APROVOU, E EU VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica permutado com o Banco da Amazônia S/A, a área de 528 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito) metros quadrados, pertencentes a Câmara Municipal, no lote nº 4 (quatro), pela área de 440 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta) metros quadrados, do mesmo lote, pertencente ao Banco da Amazônia S/A.

Art. 2º - A referida área se encontra na quadra nº 22 (vinte e dois) da planta cadastral da cidade, com as seguintes confrontações: - Lado direito confrontando com a área do BASA, medindo 22m (vinte e dois) metros; - Lado esquerdo com a rua Waldir Rabêlo, medindo 22m (vinte e dois) metros; - Fundos com a praça Tiradentes medindo 24m (vinte e quatro) metros; - Frente com a Rua Mato Grosso medindo 24m (vinte e quatro) metros; perfazendo um total de 528 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito) metros quadrados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A, ou órgão indicado pelo Ministério do Interior, a competente Escritura Pública de doação e permuta, após a conclusão final da obra.

Art. 4º - O Banco da Amazônia S/A fica obrigado a iniciar a construção de sua agência no lote descrito no artigo 2º, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a Lei n. 455 - de 30.01.74, sob pena de revogação incondicional da doação e permuta.

Parágrafo único - A construção de que trata esta Lei deverá obedecer ao Plano de Urbanização da cidade, em estilo moderno, com material de 1ª qualidade e área coberta de pelo menos 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos) metros quadrados, construção esta que deverá estar terminada no prazo máximo de 15 (quinze) meses.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Reg. às fls. 14-v  
do livro nº 03,  
da Sec. de Finanças.  
Em 9/4/74  
Abelleta*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 9 de abril de 1974.

*Valdon Varjão*  
VALDON VARJÃO  
Prefeito Municipal